



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENCAO AOS MAUS TRATOS NA
INFANCIA DE PIRACICABA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.338.842/0001-40
Certidão nº: 27968009/2024
Expedição: 22/04/2024, às 09:06:25
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENCAO AOS MAUS TRATOS
NA INFANCIA DE PIRACICABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **55.338.842/0001-40**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

**0275900-64.1999.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE
PIRACICABA)**

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens
suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a
sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.